



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO  
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
N.º 068/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES POR MEIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL E O CONSÓRCIO PÚBLICO  
PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE.  
Processo N. 5521/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Felismino Ardizzon**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, e o Sr. **Paulo Vaneli**, portador do CPF 117.744.607-34, RG 181.381/ES, brasileiro, casado, agente público, residente na Rua Nicolau Schuans, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal- ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o **Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 11.422.312/001-00, com sede na Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Gilson Antônio de Sales Amaro**, portador do CPF N.º 049.596.126- 49 e CI N.º 598.897 SSP-ES, residente e domiciliado em Alto Santo Antônio, S/N.º, Santa Teresa/ES, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa de licitação com embasamento no Inc. II do §6.º da Clausula Quinta do Contrato de Consórcio Público do CONDOESTE, combinado com o Inc. III do §1º do Art. 2.º da Lei Federal N.º 11.107/2005, o qual será regido com base na Lei N.º 8.666/1993, Lei N.º 11.107/2005, e em conformidade com a Lei N.º 11.445/2007 e Lei N.º 12.305/2010, observadas as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR

Fica prorrogado até **07/01/2019**, ou seja 120 dias após o prazo de validade e o valor total de **R\$ 8.920,76**, ( Oito mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos), na forma do art.57, § 1º e § 2º , da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 068/2017

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Aditivo contratual, firmando-o **em 03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal-ES, 22 de Agosto de 2018.

#### CONTRATANTE:

Município de Rio Bananal  
**Felismino Ardizzon**  
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal  
**Paulo Vaneli**  
Secretário Municipal de Saúde

#### CONTRATADA:

Consórcio Público para tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo – CONDOESTE  
**Gilson Antônio de Sales Amaro**  
CPF 049.596.126- 49  
Representante Legal da Empresa